



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Lei aprovada no exercício de 20 02.

LEI N.º 101502

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município sob o número 3.673 em 02 de outubro de 2002

A proposição que deu origem a presente lei, e os documentos que a acompanhou em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

AUTOR: - - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº 101502

Súmula:- Autoriza o Município de Sarandi, Estado do Paraná, a firmar Convênio com o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE.

Art. 1º - Fica o Município de Sarandi, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 03.273.207/0001-28, com sede na cidade de Curitiba-PR.

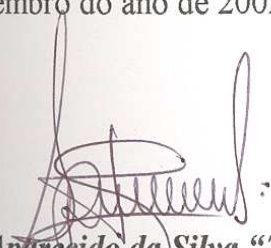
Art. 2º - O Convênio tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º - Integra a presente Lei, na forma do anexo, o Termo de Convênio a ser firmado entre as partes.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a utilizar verba orçamentária própria, suplementada se necessário, para execução da presente Lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.



Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2002.


José Aparecido da Silva "Zezinho",
Presidente


Nelson Mariano da Silva,
1º Secretário

LEI Nº 1015/2002 – do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Súmula:- Autoriza o Município de Sarandi, Estado do Paraná, a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde.

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI PAÇO MUNICIPAL C.N.P.J. 78.200.482/0001-10 (E-mail) prefeitura_sarandi@wnet.com.br Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0.44) 264-2777 CEP 87111-230 SARANDI PARANÁ	
---	---	---

LEI Nº 1015/2002

SÚMULA:- Autoriza o Município de Sarandi, Estado do Paraná, a firmar Convênio com o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Município de Sarandi, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 03.273.207/0001-28, com sede na cidade de Curitiba-Pr.


Art. 2º - O Convênio tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º - Integra a presente Lei, na forma do anexo, o Termo de Convênio a ser firmado entre as partes.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a utilizar verba orçamentária própria, suplementada se necessário, para execução da presente Lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de setembro de 2002.


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e Última Votação, nesta Casa de Leis, em 23.09.2002, enviada na mesma data ao Poder Executivo Municipal e publicada no "JORNAL DO POVO", Órgão Oficial do Município, em 02 de outubro de 2002. Edição nº 3.673 – QUARTA-FEIRA.